

2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS - PREÂMBULO - RESUMO

1. PARTES

FORNECEDOR: IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial
CEP 13212-000 - Jundiaí - SP
C.N.P.J./M.F. 67.423.152/0001-78 - I.E. 407.160.902.118

COMPRADOR: PRO SAUDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE
ASSITÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA
REGIÃO SUDESTE
Endereço: Avenida Uirapuru, nº. S/N - Bairro: Esquina Rua Mutum
CEP: 75.920-000 - Cidade: Santa Helena de Goiás – Estado: GO
C.N.P.J./M.F. 24.232.886/0094-66 – I.E. Isento

Considerando que as partes firmaram em 03 de dezembro de 2010 o “Contrato de Fornecimento de Gases e Cessão de Equipamentos”, e em 10 de dezembro de 2015 o 1º Termo Aditivo ao “Contrato de Fornecimento de Gases e Cessão de Equipamentos” resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações no referido documento:

PREÂMBULO

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do presente aditivo.

A partir da data de assinatura deste instrumento passa a vigorar a cláusula terceira conforme abaixo:

Cláusula Terceira

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com o prazo de vigência mencionado no preâmbulo-resumo, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivo, salvo manifestação em contrário de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) antes do término do período em curso.

Parágrafo Primeiro:

A renovação deste contrato está diretamente relacionada ao contrato que o COMPRADOR mantém com o Governo do Estado de Goiás. Sendo assim, na eventualidade do contrato com o Governo do Estado de Goiás terminar antes do encerramento do período de vigência estipulado no preâmbulo deste termo, não incidirá multa e/ou outras despesas, exceto aqueles referentes à

[Handwritten signatures and initials]

aquisição de produtos, locação de equipamentos, custos com mobilização/desmobilização e/ou outras pendências concernentes ao curso normal do presente contrato.

Parágrafo Segundo:


A hipótese de rescisão disposta acima deverá ser comprovada mediante o envio de Termo de Encerramento/ Rescisão do contrato mantido com o Governo do Estado de Goiás e respectiva publicação comprobatória no Diário Oficial ou documento equivalente. Estes documentos deverão ser encaminhados a FORNECEDORA com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o término do contrato, firmado entre o COMPRADOR e o Governo do Estado de Goiás.

Parágrafo Terceiro:

Caso a rescisão do presente contrato se dê por outro motivo, diverso do previsto no Parágrafo Primeiro, obedecer-se-á ao disposto na Cláusula Décima do presente instrumento contratual.

As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento continuam plenamente em vigor.

Jundiaí, 22 de junho de 2016.


Marcelino Pablo Mews
Diretor de Operações

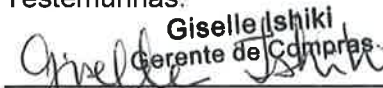

Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

**PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFIC.
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO
SUDESTE
COMPRADOR**

Nome:
RG/CPF:


**IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES
LTDA.
FORNECEDOR**

Testemunhas:


Giselle Ishiki
Gerente de Compras
Nome:
CPF/RG 26865410-4
295.371.148-13


Nome: Flávia de Camargo
CPF/RG 142.188.818-12